



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Projeto de Lei nº 3.611/2026, do vereador **Aparecido Bianco “Bianco”**, o qual “Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar no Município de Sarandi e dá outras providências.”.

Relator: Edinaldo Cardoso Silveiro.

1 – Relatório

O Projeto de Lei nº 3.611/2026, propõe instituir campanha permanente de conscientização e combate ao uso de cigarros eletrônicos no ambiente escolar do Município de Sarandi, abrangendo a rede municipal de ensino e, mediante cooperação, a rede estadual instalada no Município.

A iniciativa tem como objetivo promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização de estudantes, professores e comunidade escolar acerca dos riscos associados ao uso de dispositivos eletrônicos para fumar, especialmente entre crianças e adolescentes.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- justificativa adequada, em observância ao inciso II do § 2º do art. 166 do Regimento Interno.

- Parecer Jurídico nº 24/2026 da Assessoria Jurídica da Câmara.

Compete a esta Comissão, segundo o inciso I do art. 76 do Regimento Interno¹.

“Art. 76. Compete especificamente à Comissão de Educação, Saúde e Assistência (CESA) emitir parecer sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral;” grifo

2 – Fundamentação

Nos termos do Parecer Jurídico nº 24/2026 da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 3.611/2026, apresenta adequação quanto à legalidade e à técnica legislativa, não havendo vícios formais que impeçam sua tramitação.

A proposta visa instituir campanha municipal de conscientização sobre os riscos do uso de cigarros eletrônicos no ambiente escolar, medida que se revela compatível com as políticas públicas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de comportamentos de risco entre crianças e adolescentes.

O uso de dispositivos eletrônicos para fumar tem sido amplamente discutido no

1 https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

âmbito da saúde pública, especialmente em razão do aumento do consumo entre jovens em idade escolar. Nesse contexto, o ambiente educacional constitui espaço legítimo e estratégico para o desenvolvimento de ações preventivas e educativas.

A instituição de campanha de conscientização busca ampliar o acesso à informação e estimular práticas de prevenção, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis e para a proteção da saúde dos estudantes.

Diante da relevância social da matéria e da inexistência de impedimentos legais à sua implementação, verifica-se que a proposição se mostra adequada às políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

2.1 – Conclusão

Logo, a proposição, atende aos requisitos formais.

3 – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de mérito.

Posto isto, voto pela sua aprovação.

Gabinete Parlamentar, 11 de março de 2026.

EDINALDO CARDOSO SILVEIRO

Relator

[Assinado digitalmente]





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A **Comissão de Educação, Saúde e Assistência**, em Reunião Ordinária na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 11 dias do mês de março de 2026, opinaram de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao **Projeto de Lei nº 3.611/2026**, do vereador **Aparecido Biancho “Bianco”**, o qual “Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar no Município de Sarandi e dá outras providências.”.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

Ausente

THAYNÁ MENEGAZZE MACIEL

Presidente da CESA

[Assinado digitalmente]

Ausente

CLAUDIO DE SOUZA

Vice - Presidente da CESA

[Assinado digitalmente]

